



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Taperoá

1

Terça-Feira • 20 de Janeiro de 2009 • Ano II • Nº 36

Esta edição encontra-se no site: [www.taperoa.ba.io.org.br](http://www.taperoa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Taperoá publica:

- **Lei nº. 249 de 30 de Dezembro de 2008** - Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Antônio Fernando Brito Pinto / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Endereço - Praça da Bandeira, 138 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FOXXY5W48VSW+MNT9IW0VA

## **Leis**

---

LEI Nº. 249 de 30 de Dezembro de 2008.

“Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Taperoá, Estado da Bahia, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Com o desmembramento da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, fica criada a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer:

- I – Organizar e manter as bibliotecas e museus municipais;
- II – Supervisionar o patrimônio histórico do Município, além das promoções relacionadas ao desenvolvimento cultural da comunidade;
- III – Organizar a promoção de eventos culturais;
- IV – Elaborar projetos e atividades relacionadas, especificamente, com a cultura, esporte e lazer;
- V – Promover as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população;
- VI – Coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;
- VII – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeira;
- VIII – Executar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Gabinete do Secretário:

a) Secretária Adjunta;

II - Departamento Administrativo e de Pessoal:

a) Divisão de Administração dos Recursos Humanos da Cultura, Esportes e Lazer;

III - Departamento de Arte e Cultura:

a) Divisão de Planejamento, Apoio e Promoção a Manifestações Culturais;

b) Divisão de Gestão da Biblioteca Municipal e Arquivo Público.

IV - Departamento de Esportes e Lazer:

a) Divisão de Promoção de Atividades Esportivas Escolares;

b) Divisão de Incentivo a Esportes Diversos na Comunidade.

V - Órgãos Colegiados:

d) Conselho Municipal de Cultura e Arte;

e) Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taperoá, 30 de Dezembro de 2008.

  
Ito Meireles  
Prefeito Municipal



# Aqui tem Imprensa Oficial !

A População tem o direito de conhecer as ações do Gestor. Pensando nisso, foi criado o Diário Oficial próprio, um instrumento para a transparência da gestão.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério